

AMARANTE
Prefeitura Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/97 - Amarante(PI), 17 de abril de 1997.
SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 006/97 de 19/02/97.

Dispõe sobre pagamento, cobrança e liquidação de créditos tributários e dá outras providências.

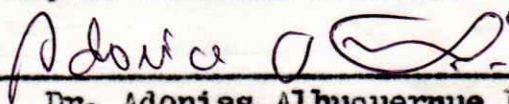
O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Os créditos tributários de que seja titular o Município de Amarante, relativo aos Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano(IPTU), e, Serviços de Qualquer Natureza(ISS), de competência dos municípios, que não foram liquidados pelos contribuintes ou responsáveis, correspondentes aos exercícios fiscais dos anos de 1993, 1994, 1995 e 1996, perante os órgãos de arrecadação fiscal ficam isentos de pagamento e/ou liquidação caso efetuem o pagamento dos créditos tributários referentes ao exercício fiscal de 1997.

Art. 2º - Não sendo efetuado o pagamento dos créditos tributários referidos no artigo anterior, a Fazenda Pública do Município, fará cobrança conforme estabelece o Código Tributário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante -
PI., 17 de abril de 1997.



Dr. Adonias Albuquerque Prestes
PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Parecer verbal da Comissão Mista Permanente, da Câmara

AMARANTE
Prefeitura Municipal

Municipal de Amarante - Piauí, que em sessão realizada no dia 12/04/97., acolheu sugestões dos Vereadores sobre o Projeto ' de Lei nº 006/97.

Amarante(PI), 17 de abril de 1997,



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

C.G.C. 35.145.697/0001-73

Av. Desembargador Amaral, 214

64.400-000 — Amarante - Piauí

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 03 05 97

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 009/97 - substitui-
tivo ao Projeto de Lei nº 004/97

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder Executivo

OBSERVAÇÕES: _____

PELA APROVAÇÃO

PELA REJEIÇÃO

Guarandi Borges Teixeira:

Edson

[Signature]

[Signature]

R. B. Almeida

[Signature]

[Signature]

[Signature]

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Transformado em Lei municipal nº 663/97.
em 03/05/97.

Sala das sessões, 03 de 05 de 1997

Sara Bezerra F. Moura
Secretário(a) da Mesa Diretora